SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 14 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XVII | Nº 3706

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 2419, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 2419, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL OUTORGADA À EMPRESA EPCCO – ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.222, de 08 de abril de 2025, que outorgou permissão de uso de bem público municipal à empresa EPCCO – Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda., para instalação de canteiro de obras destinado à execução da pavimentação do Lote 154 – Estrada Vicinal Andorinha/GP-999 – ligação de Barra do Turvo à Iporanga;
CONSIDERANDO o Termo de Permissão de Uso de Bem Público Imóvel a Título Precário e Oneroso, firmado em 09 de abril de 2025, cujo prazo de vigência é de 18 (dezoito) meses, com possibilidade de prorrogação a critério do PERMITENTE;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da utilização do imóvel para manutenção do canteiro de obras relacionado à execução dos serviços de pavimentação do Lote 154;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade das obras de infraestrutura viária e na adequada execução dos serviços de pavimentação da ligação entre Barra do Turvo e Iporanga;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogada a permissão de uso do bem público municipal outorgada à empresa EPCCO – Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda., por meio do Decreto Municipal nº 2.222, de 08 de abril de 2025, referente ao imóvel situado na esquina da Avenida Vereador João Martins dos Santos com a Rua Vereador Gonçalo Francisco, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo/SP.
Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior terá vigência pelo prazo de 18 (dezoito) meses, com início em 10 de outubro de 2026, exclusivamente para manutenção do canteiro de obras destinado à execução dos serviços relacionados ao Lote 154 – Estrada Vicinal Andorinha/GP-999 – ligação de Barra do Turvo à Iporanga.
Art. 3º Durante o período de prorrogação, permanecem integralmente vigentes as condições, obrigações, responsabilidades, valor e demais disposições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso firmado em 09 de abril de 2025, salvo aquelas expressamente alteradas por instrumento próprio.
Art. 4º A permissão permanece de caráter precário e oneroso, permanecendo a permissionária responsável pelo pagamento do valor mensal estabelecido no Termo de Permissão de Uso, bem como pelas despesas e obrigações decorrentes da utilização do imóvel.
Art. 5º A prorrogação deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso, observadas as disposições deste Decreto.
Art. 6º A utilização do imóvel permanecerá restrita à finalidade prevista no Decreto Municipal nº 2.222/2025 e no respectivo Termo de Permissão de Uso, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa sem prévia autorização do Município.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 09 de Outubro de 2026

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:2C61A41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 2420, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N.º 2420, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Transposição de Dotação Orçamentária e dá outras providências".

Victor Maruyama, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a autorização dada pelo artigo 10º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O./2026) nº 963, de 24 de junho de 2025,
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, efetuar a Transposição de Dotação dentro de uma mesma Unidade de Governo no valor de R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), para reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha	Valor R$
02	Poder Executivo			
02.05.00	Secretaria Municipal de Educação			
12.361.0072.2014	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	117	239.000,00

TOTAL	**239.000,00**

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal

Art. 2°. A Transposição de Dotação que trata o artigo anterior será coberta com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		**F. R.**	**Ficha**	**Valor R$**
02	**Poder Executivo**			
02.05.00	**Secretaria Municipal de Educação**			
12.361.0027.1075	**Maquis. de Equipam. e Mobiliário p/ Educação**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	110	239.000,00
TOTAL				**239.000,00**

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal

Art. 3°. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4°. Este Decreto retroagirá os seus efeitos à data de sua elaboração.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 09 de Outubro de 2026

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:06D348FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente à Lei Complementar 001/2026, publicado no dia 02/10/2026, Edição 3699, com código de identificador nº 7B28F504:

Onde se lê:
Lei Complementar nº 001, de 29 de setembro de 2026.

Leia – se:

Lei Complementar nº 011, de 29 de setembro de 2026.

Ficam mantidas as demais disposições do texto legal, permanecendo inalterados seu conteúdo e seus efeitos, ressalvada exclusivamente a correção indicada nesta errata.

Barra do Turvo, de 09 de setembro de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:9DE1F3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 353/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA N.º 353/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DA PORTARIA N° 349/2026 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS – CPAI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria n° 349/2026, que designa membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis – CIPAI, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra do Turvo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.1º**. (...)
I – Engenharia/Obras:
Titular: Eduardo Vieira Vilas Boas"

Art. 2º Fica revogada a designação de Eder Pedro Silvano como Membro da Comissão, constante na Portaria n° 349/2026.
Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 349/2026.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 08 de outubro de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:5FA4BA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 354/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 354/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias aos servidores públicos municipais, conforme elencado abaixo:

NOME	**PERIODO DE GOZO**	**VENCIMENTO**
ANGELA MARIA MACIEL BELEMER	13/10/2026- 11/11/2026	01/07/2026
CLAUDINEIA APARECIDA RIBEIRO	13/10/2026- 16/10/2026	21/09/2026
DAIANE GALVAO MACIEL	13/10/2026- 01/11/2026	30/10/2025
ELY PAULUK DE FRANÇA	13/10/2026-11/11/2026	26/06/2026
JANAINE ANGELICA DA CRUZ PESTANA	13/10/2026-01/11/2026	01/03/2026
NELMA CARDOSO DOS SANTOS LIMA	13/10/2026 - 22/10/2026	02/10/2025
ROSA MARIA ALVES DOS SANTOS	13/10/2026- 01/11/2026	21/05/2026
VINICIUS DE ALMEIDA LIMA	13/10/2026- 27/10/2026	03/04/2025
WILIANS COQUEIRO SILVA	16/10/2026- 30/10/2026	05/06/2025

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 13 de Outubro de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:EFCAE38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 355/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 355/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VANDELI DE LIMA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n° 597/2017 que Dispõe de Licença-Prêmio e dá outras providências.
RESOLVE: Art. 1°. Fica concedida fruição a título de licença prêmio ao servidor **VANDELI DE LIMA JUNIOR,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme requerimento, nos termos dos artigos 133 ao 138 da Lei Municipal Nº 597 de 29 de dezembro de 2017.
Art. 2°. O servidor usufruirá da **licença por 15 dias** no período de **13/10/2026 a 27/10/2026**, podendo ser convocado a qualquer momento conforme necessidade baseada no princípio da supremacia do interesse público.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 13 de Outubro de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:99515837

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 356/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 356/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n° 597/2017 que Dispõe de Licença-Prêmio e dá outras providências.
RESOLVE: Art. 1°. Fica concedida fruição a título de licença prêmio à servidora **ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA FERNANDES,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** conforme requerimento, nos termos dos artigos 133 ao 138 da Lei Municipal Nº 597 de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2°. A servidora usufruirá da **licença por 15 dias** no período de **13/10/2026 a 27/10/2026**, podendo ser convocada a qualquer momento conforme necessidade baseada no princípio da supremacia do interesse público.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 13 de Outubro de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:79A70815

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 357/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 357/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA BENEDITA DE JESUS DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n° 597/2017 que Dispõe de Licença-Prêmio e dá outras providências.
RESOLVE: Art. 1°. Fica concedida fruição a título de licença prêmio à servidora **BENEDITA DE JESUS DA ROSA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO BÁSICO I (E.F.C)** conforme requerimento, nos termos dos artigos 133 ao 138 da Lei Municipal Nº 597 de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2°. A servidora usufruirá da **licença por 30 dias** no período de **14/10/2026 a 12/11/2026**, podendo ser convocada a qualquer momento conforme necessidade baseada no princípio da supremacia do interesse público.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Município de Barra do Turvo/SP, 13 de Outubro de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:1257CC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, inscrito no CNPJ sob nº 46.364.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VICTOR MARUYAMA, doravante denominado PERMITENTE, e, de outro lado, a empresa EPCCO – ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA., neste ato representada pelo Sr. CÁSSIO LUIZ PADOVAM DE MACEDO, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso de Bem Público Imóvel a Título Precário e Oneroso, firmado em 09 de abril de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Permissão de Uso de Bem Público Imóvel a Título Precário e Oneroso, celebrado em 09 de abril de 2025, decorrente do Decreto Municipal nº 2.222, de 08 de abril de 2025.
A permissão refere-se ao imóvel situado na esquina da Avenida Vereador João Martins dos Santos com a Rua Vereador Gonçalo Francisco, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo/SP, destinado à utilização como canteiro de obras para execução da pavimentação do Lote 154 – Estrada Vicinal Andorinha/GP-999 – ligação de Barra do Turvo à Iporanga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso mencionado na Cláusula Primeira.
Parágrafo único. A prorrogação terá início em 10 de outubro de 2026 e término em 09 de abril de 2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
Durante o período de prorrogação, permanecem integralmente vigentes todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso original que não forem expressamente alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Permanece vigente o valor estabelecido na Cláusula Quinta do Termo de Permissão de Uso original, correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, permanecendo também inalteradas as condições e prazos para pagamento estabelecidos no instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
Permanecem integralmente mantidas as obrigações e responsabilidades atribuídas à PERMISSIONÁRIA no Termo de Permissão de Uso original, especialmente aquelas relativas à conservação e manutenção do imóvel, responsabilidade por eventuais danos, despesas decorrentes da utilização do espaço, observância das normas aplicáveis e utilização do imóvel exclusivamente para a finalidade autorizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FINALIDADE
O imóvel permanecerá destinado exclusivamente à finalidade estabelecida no Termo de Permissão de Uso original, qual seja, a utilização do espaço como canteiro de obras relacionado à execução do Lote 154 – Estrada Vicinal Andorinha/GP-999 – ligação de Barra do Turvo à Iporanga, sendo vedada a utilização para finalidade diversa sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão de Uso firmado em 09 de abril de 2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação aplicável.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Barra do Turvo - SP, 09 de outubro de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

CÁSSIO LUIZ PADOVAM DE MACEDO
EPCCO – Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções LTDA

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:7A1F29EA



